



Prefeitura Municipal de Estiva

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.382 de 08 de Quero de 2014.

PUBLICAÇÃO

A Câmara Municipal de Estiva manda publicar o presente documento para conhecimento e reivindicação da população

☒ Afixado no Quadro de Avisos

De: 08/07 a 08/08/14

Leila Barros

RESPONSÁVEL

ALTERA A REDAÇÃO DA ALÍNEA "B", DO ART. 2º, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.361/2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Estiva, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - A alínea "b", do art. 2º, da Lei nº 1.361, de 02 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o orçamento municipal para o exercício de 2014, passa a conter a seguinte redação:

Art. 2º. [...]

b – abrir créditos suplementares, até o limite de 20% (vinte por cento) do montante dos respectivos orçamentos, utilizando-se dos recursos estabelecidos no artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Estiva, 08 de 07 de 2014.


João Marques Ferreira
Prefeito Municipal